



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI N° 577

“Concede reajuste ao subsídio dos Agentes Políticos de Conceição de Ipanema e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Considerando o que estabelece o Artigo 29 inciso VI e VII, Art. 37 incisos XI, 39 Parágrafo 4º, 150 incisos II, III e Parágrafo 2º, inciso I da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE:**

Art. 1º - O reajuste da remuneração dos agentes políticos municipais, será de 12,55% (doze vírgula cinquenta e cinco por cento), obedecendo o índice do INPC/IBGE acumulado de janeiro a dezembro do ano em curso, desde que não ultrapasse os limites do Artigo 71 da LC 101/2000;

Art. 2º - O percentual apurado do acúmulo de que se refere o artigo anterior, será aplicado a partir de 1º de janeiro do ano subsequente;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento em vigor;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Mandamos portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema, 13 de dezembro de 2002.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal